

## **Aviso de Proteção de Dados Pessoais - PGM**

Este aviso sobre Proteção de Dados Pessoais tem o propósito de fornecer informações sobre o tratamento de dados pessoais na Procuradoria-Geral do Município (PGM), além de abordar as normas, mecanismos e ações relacionadas ao tema.

### **1. Como a LGPD está sendo implementada no âmbito do Poder Executivo Municipal de Porto Alegre?**

A Procuradoria-Geral do Município (PGM), instituição permanente responsável pela tutela do interesse público e dos interesses difusos e coletivos municipais, faz parte do Poder Executivo Municipal de Porto Alegre.

A aplicação e implementação da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, conhecida como Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no âmbito do Poder Executivo Municipal de Porto Alegre, estão regulamentadas pelo Decreto n.º 21.838/2023.

A Secretaria Municipal de Transparência e Controladoria (SMTC), nos termos do artigo 7º do Decreto n.º 21.838/2023, é a responsável pela coordenação da implementação da LGPD no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional e atuará estrategicamente na avaliação da conformidade com a LGPD dos mecanismos de tratamento de dados pessoais existentes na administração pública municipal direta, autárquica e fundacional e na proposição de ações gerais e estratégicas à proteção dos dados pessoais.

Destaca-se que a SMTC já designou um Encarregado Geral para Proteção de Dados Pessoais, conforme o artigo 7º do Decreto n.º 21.838/2023. Além disso, canais de comunicação para solicitações, pedidos de informações, denúncias e reclamações estão disponíveis no endereço eletrônico: <https://prefeitura.poa.br/carta-de-servicos/lei-geral-de-protecao-de-dados-lgpd>.

### **2. Como a LGPD está sendo implementada no âmbito da Procuradoria Geral do Município?**

A Procuradoria Geral do Município, em conformidade com a Constituição Federal, a LGPD e o Decreto n.º 21.838/2023,

seguindo as diretrizes da SMTC, vem adotando medidas para executar ações planejadas e transparentes em matéria de proteção de dados pessoais.

Dentre as ações, destacam-se: (i) a designação de um Encarregado pela proteção de dados, cujos dados e contato podem ser encontrados no endereço eletrônico da Procuradoria (<https://prefeitura.poa.br/pgm>); (ii) a conclusão do mapeamento de dados, nos moldes solicitados pela SMTC; (iii) a edição da Instrução Normativa 005/2022 (disponível em: <https://legislacao.portoalegre.rs.gov.br/norma/47108>); (iv) a realização do Fórum LGPD, no intuito de promover o conhecimento, conscientização, treinamento e outras ações sobre os temas disciplinados na IN 005/2022; (v) o desenvolvimento de ações de comunicação; (vi) a capacitação aos servidores da PGM por meio de cursos e palestras; (vii) a elaboração de cronograma de implementação da LGPD no âmbito da PGM; (viii) o levantamento de informações para fins de transparência ativa e elaboração do aviso de proteção de dados pessoais.

No que diz respeito à retenção de dados, informamos que a Procuradoria-Geral do Município (PGM) segue as diretrizes estabelecidas pelo DECRETO Nº 17.480, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2011, do Município. Este decreto regulamenta a Tabela de Temporalidade de Documentos na esfera da administração municipal, fornecendo orientações quanto aos períodos de retenção e os critérios utilizados para determiná-los.

Ademais, os titulares dos dados poderão exercer todos os direitos previstos na Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) que se apliquem ao âmbito do Poder Público. Para isso, é necessário observar o que está disposto no artigo 20 e seguintes do Decreto n.º 21.838/2023.

Por fim, se houver interesse em entrar em contato, envie um e-mail para [lgpdpgm@portoalegre.rs.gov.br](mailto:lgpdpgm@portoalegre.rs.gov.br). Para mais informações, solicitações, pedidos de informações, denúncias e reclamações, consulte as instruções e canais disponíveis em: <https://prefeitura.poa.br/carta-de-servicos/lei-geral-de-protecao-de-dados-lgpd>.

### **3. Informações sobre o Tratamento de Dados na PGM**

Para fins de observância do artigo 19, parágrafo único, do Decreto n.º 21.838/2023, a PGM realizou um levantamento

preliminar sobre o tratamento de dados e possíveis compartilhamentos.

À luz de tais subsídios, informamos que a PGM, nos termos da Lei Complementar n.º 701/2012, é uma instituição permanente, essencial à justiça, à legalidade e à função jurisdicional. Incumbe à PGM a consultoria e o assessoramento jurídicos da Administração Direta e Autárquica do Município, as representações judicial e extrajudicial da Administração Direta e Autárquica do Município, e a assistência jurídica, conforme a lei.

Para desempenhar adequadamente essas competências institucionais, é necessária a realização de atividades de tratamento de dados pessoais, pautadas nas hipóteses previstas nos artigos 7º, inciso II, e 11, inciso II, "a" da LGPD.

Os dados tratados, em geral, incluem informações cadastrais, de identificação, relacionadas à comunicação, dados de crianças e adolescentes, dados de saúde, dados funcionais dos agentes públicos, dados referentes a crédito tributário, infrações à legislação, dados relativos a bens, negócios e atividades econômicas, entre outros.

Esses dados são tratados no desempenho das principais atividades da PGM, como defesa do Município em juízo, atuação em processos administrativos, consultoria jurídica, gestão de recursos humanos, interlocução com órgãos de controle, publicação e acesso a dados para fins de transparência pública.

Durante essas atividades, é possível que ocorra o compartilhamento de dados com terceiros como: organizações públicas parceiras da PGM em cursos ou eventos, organizações contratadas pela PGM para a prestação de serviços, órgãos do Poder Executivo Municipal, Estadual e Federal, Ministério Público, Tribunais de Contas, Polícia Civil, Polícia Federal, Defensoria Pública, Poder Judiciário, Poder Legislativo, Tabelionatos e Registradores oficiais, entre outros.

Cumpramos informar que os dados processados pela PGM podem ser obtidos de diversas maneiras. Isso inclui o fornecimento direto por parte dos cidadãos, através de interações públicas, contatos ou apresentação de requerimentos. Também é possível obter dados por meio de compartilhamento de informações provenientes de terceiros, como do Poder Executivo Municipal, Estadual e Federal, Ministério Público, Tribunais de Contas, Polícia Civil, Polícia Federal, Defensoria Pública, Poder Judiciário, Poder Legislativo, Tabelionatos e Registradores oficiais, entre outros.

Para mais informações, solicitações, pedidos de informações, denúncias e reclamações, consulte as instruções e canais disponíveis em: <https://prefeitura.poa.br/carta-de-servicos/lei-geral-de-protecao-de-dados-lgpd>.